



PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020

EMENTA: INSTITUI O PLANO DE CONVIVÊNCIA DAS ATIVIDADES ECONOMICAS COM O NOVO COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo corona vírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o teor do Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19, atingiu o objetivo proposto;

CONSIDERANDO, ainda, a edição sucessiva de atos normativos estaduais à medida que novas circunstâncias foram se configurando, bem como a necessidade de sistematizar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **PLANO DE CONVIVÊNCIA DAS ATIVIDADES ECONOMICAS COM O NOVO COVID-19**, elaborado pela Secretaria de Saúde deste Município, nos exatos termos do Anexo I do presente instrumento normativo.

St
Siquiera
Marta



PREFEITURA DA CIDADE - GOVERNO DO POVO
GABINETE DO PREFEITO

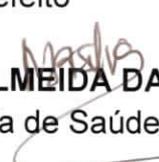
Parágrafo Único: As penalidades a serem impostas àqueles que descumprirem as diretrizes deste decreto serão objeto de lei própria.

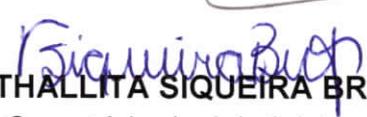
Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir do dia 18 de junho de 2020 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Tabira, 17 de junho do ano de 2020.


SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito


MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretária de Saúde


THALLITA SIQUEIRA BRITO
Secretária de Administração

PUBLICAÇÃO
Nesta data, fiz a publicação
Deste ato, no local de costume
TABIRA 17 / 06 / 2020
Funcionário 